Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 08/20

Ofício nº 43 /2020 Salvador, 31 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 496/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de mensagem informativa acerca do combate à violência doméstica e exaltação do respeito à mulher antes da disputa de partidas futebolísticas, nas praças esportivas situadas no Município de Salvador e dá outras providências", pelas razões adiante expostas.

Mesmo reconhecendo o mérito do presente projeto em destacar o combate à violência doméstica, assim como o respeito à mulher, no que tange à previsão legal de aplicação de multa, na forma dos arts. 6º e 7º, cumpre observar que fazendo uma análise global da situação econômica do País, a oneração das entidades responsáveis pela administração de praças esportivas nesse momento não atenderia ao interesse público.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial, incidente sobre os arts. 6º e 7º, ao Projeto de Lei nº 496/2017, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito